LEI Nº 1.385/2024, de 13 de maio de 2024

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM O COMPLEMENTO DE REPASSES DE RATEIO AO CPGIRS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

De autoria do chefe do Poder Executivo, a propositura em exame visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, através dos recursos por redução ou excesso de arrecadação, nas Fontes 1.751.00;

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu **José Luiz de Figueiredo, Prefeito Municipal** em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância supra de R$ 6.315,36 (seis mil, trezentos e quinze reais, trinta e seis centavos), nas rubricas a seguir identificadas:

02 Executivo;
04 Secretaria Municipal de Administração;
04 Departamento de Engenharia e Planejamento;
25 Energia;
752 Energia Elétrica;
0506 Iluminação Pública;
0.041 Repasses de rateio ao Consórcio Público para Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, conforme autoriza a Lei de Crédito Especial;
3171.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R$ 3.194,32;
3371.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R$ 1.628,72 e
4490.39.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público – R$ 1.492,32;
Fonte de Recursos – 1.751.00 – Recursos da Contribuição p/o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP;

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos por Excesso de Arrecadação ou Redução Orçamentária do Vigente Orçamento, na Fonte 1.751.00;

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 25 da Lei nº 1.351 de 22 de junho de 2023 (LDO) e

Art. 4º da Lei 1.371 de 13 de novembro de 2023 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.351 de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 13 de maio de 2024

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 13 / 05 / 2024
Servidor Responsável